



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.379, DE 31 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre autorização legislativa para isenção de taxas do prédio da APAE.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o imóvel da Rua Wenceslau Brás, nº 300, deste Município pertencente à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena**, das taxas de iluminação pública, de lixo, conservação de vias, emolumentos e de limpeza.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de julho de 1998.

**ALOISIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

*Maria Antonia Pereira*

**MARIA ANTONIA PEREIRA**

Secretário Adjunto de Legislação